



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 95/2024

CHARRUA/RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 95/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de crédito suplementar para o Gabinete do Prefeito, destinado à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município dentro das festividades natalinas, bem como na contratação

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será utilizado, para tanto, recurso vinculado ao Legislativo, a fim de adquirir, através de licitação, materiais de distribuição gratuita (doces e brinquedos que serão distribuídos às crianças do Município).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 95/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito, visando aquisição de materiais; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a aquisição de materiais destinados à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município, dentro das festividades natalinas, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0200.2002 EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS E HOMENAGENS
3.3.3.9.0.32.00.00 (10) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

01.01.01.031.0100.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.1.90.13.00.00 (03) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de outubro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito